

**LISTAGEM DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO E A MANUTENÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO PLANO DE PERMANÊNCIA E DO
PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL**

A apresentação da documentação de todos os componentes do grupo familiar, conforme previsto neste documento, de acordo com as categorias em que cada membro do grupo familiar se enquadra, é indispensável para o deferimento e a manutenção dos benefícios de assistência estudantil.

Atenção: cada integrante do grupo familiar deverá verificar em qual categoria de renda se enquadra, conforme sua situação atual, e apresentar os documentos comprobatórios solicitados.

Por grupo familiar entende-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam financeiramente ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(apresentar os documentos conforme a situação do grupo familiar)

- a) Relato sobre o grupo familiar ([Modelo 27](#)), devidamente preenchido e assinado pelo estudante solicitante;
- b) certidão de nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) dos componentes do grupo familiar menores de 18 anos;
- c) documento de identificação contendo foto, número do RG e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o discente;
- d) termo de guarda, tutela ou curatela (documento oficial do órgão emissor), se for o caso;
- e) certidão de óbito dos pais ou demais membros do grupo familiar, quando houver.

A.1. SE O DISCENTE E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR FOR EMANCIPADO:

- a) documento que comprove a cessação da incapacidade civil para menores de dezoito anos, nos termos do art. 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
-

A.2. SE O DISCENTE E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR FOR CASADO:

a) certidão de casamento dos pais ou responsáveis e/ou do discente ou membro do grupo familiar; ou

b) Declaração de convivência conjugal ([Modelo 8](#)), assinada pelo casal.

A.3. SE O DISCENTE E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR FOR SEPARADO OU DIVORCIADO:

a) certidão de casamento com averbação do divórcio dos pais responsáveis e/ou do discente ou membro do grupo familiar;

b) Declaração de separação não legalizada ([Modelo 9](#)), assinada pelo casal.

B – COMPROVAÇÃO DE RENDA

É **obrigatória a todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos** a apresentação de documentos comprobatórios de rendimentos de **todas as fontes de renda** ou da **ausência destas**, inclusive do discente solicitante, conforme a categoria em que cada membro do grupo familiar se enquadra.

Para fins de análise socioeconômica, observa-se que:

a) **será automaticamente indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”**; (isso inclui situações em que nenhum membro do grupo familiar comprove qualquer fonte de renda, benefício, auxílio ou meio de subsistência);

b) todos os componentes do grupo familiar que exerçam **mais de uma atividade remunerada** deverão declarar **todas as atividades exercidas**;

c) a apresentação isolada de comprovantes de recebimento de **pensão alimentícia** não constitui, por si só, comprovação de renda (ou de ausência desta); **o membro do grupo familiar que receba pensão deverá, igualmente, apresentar a documentação referente à sua situação sócio-ocupacional**;

d) apresentação do comprovante **ativo e atualizado** de inscrição no **CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, quando houver, a ser considerado como **agravante** para o processo seletivo do Plano de Permanência.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

(independentemente da situação sócio-ocupacional)

Todos os integrantes do grupo familiar, **independentemente da situação de trabalho ou renda**, deverão apresentar, quando aplicável:

a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** (obrigatória para todos os maiores de 16 anos, **mesmo que não exerçam atividade remunerada no momento**), apresentada da seguinte forma:

a1) CTPS física: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”.

a2) **Caso não possua CTPS física:**

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#)).

b) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, **exclusivamente para famílias unipessoais** (compostas por uma única pessoa);

c) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão **cópia completa**, incluindo declaração de bens e direitos, acompanhada do recibo de entrega da última Declaração, **para todos os integrantes do grupo familiar obrigados a declarar IR**.

B.1. NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

(desempregado, estudante, do lar, sem renda própria)

a) Declaração de que não exerce atividade remunerada ([Modelo 18](#)), devidamente preenchida e assinada;

b) **(Obrigatório para todos os maiores de 16 anos, mesmo sem vínculo de trabalho no momento)**

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

c) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#)).

B.2. ASSALARIADO / CARTEIRA ASSINADA / SERVIDOR PÚBLICO

a) cópia dos três últimos contracheques; **ou**

- Declaração Salarial em papel timbrado, com carimbo e CNPJ da empresa;

a1) caso não haja disponibilidade dos três últimos contra cheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, serão admitidos os dois últimos ou o único disponível;

a2) caso o único contracheque disponível, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, contenha remuneração referente a período inferior ou superior a 30 dias, será realizado cálculo proporcional ou admitida Declaração Salarial da empresa contratante, conforme alínea “a”;

b) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos, mesmo com vínculo ativo)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da página subsequente em branco;

c) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, **OBRIGATÓRIA para quem declara**, apresentada à Receita Federal, em cópia completa, incluindo bens e direitos, acompanhada do recibo de entrega da última declaração.

B.3. TRABALHO INFORMAL

(sem vínculo formal de emprego)

a) Declaração de atividade informal ([Modelo 19](#)), contendo descrição da atividade exercida e renda média mensal;

b) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos, mesmo sem vínculo formal)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

c) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, quando houver.

B.4. TRABALHADOR AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício, mas que **contribui para a Previdência** e paga demais tributos e impostos. Ex. Dentista, fotógrafo, professor particular, médico, etc):

a) última guia de recolhimento do INSS, quando contribuir;

b) apresentar a Declaração de exercício de atividade remunerada de forma autônoma ([Modelo 38](#)), na qual conste a atividade desenvolvida, o endereço e a renda média mensal obtida.

c) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos, independentemente da forma de ocupação)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

d) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, **OBRIGATÓRIA para quem declara**, apresentada à Receita Federal, em cópia completa, incluindo bens e direitos, acompanhada do recibo de entrega da última declaração.

B.5. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

B.5.1. APOSENTADO

(benefício previdenciário de aposentadoria)

a) três últimos comprovantes de recebimento do benefício previdenciário, nos quais conste o **valor bruto** recebido;

b) desde que a aposentadoria não seja por invalidez, ou que o aposentado tenha menos de 75 anos de idade, declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), Declaração negativa de exercício de atividade remunerada (Modelo 18);

c) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

d) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, **OBRIGATÓRIA para quem declara**, apresentada à Receita Federal, em cópia completa, incluindo bens e direitos, acompanhada do recibo de entrega da última declaração.

f) caso o aposentado execute outra atividade ocupacional enquadrada em qualquer uma das outras modalidades previstas nos subitens B.2., B.3., B.4., B.7., B.8. ou B.9., deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar;

OBS: ao aposentado por invalidez ou maior de 75 anos é dispensada a apresentação de cópias da CTPS ou Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

B.5.2. PENSIONISTA

(ex.: pensão por morte – INSS ou outro órgão previdenciário)

a) três últimos comprovantes de recebimento do benefício previdenciário de pensão, nos quais conste o **valor bruto** recebido; ou

b) Declaração Negativa do INSS referente ao **não recebimento de pensão por morte, exclusivamente para fins de comprovação de inexistência de benefício previdenciário**, podendo ser solicitada por meio do Meu INSS (site/aplicativo) ou pelo telefone 135 da Central de Atendimento do INSS.

c) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

d) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, **OBRIGATÓRIA para quem declara**, apresentada à Receita Federal, em cópia completa, incluindo bens e direitos, acompanhada do recibo de entrega da última declaração;

f) caso o pensionista execute outra atividade ocupacional enquadrada em qualquer uma das outras modalidades previstas nos subitens B.2., B.3., B.4., B.7., B.8. ou B.9., deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar.

B.5.3. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS TEMPORÁRIOS

(ex.: auxílio-doença, auxílio por incapacidade temporária, auxílio-reclusão, salário-maternidade – INSS)

a) três últimos comprovantes de recebimento do benefício previdenciário, nos quais conste o **valor bruto** recebido;

b) **caso o componente do grupo familiar exerça outra atividade ocupacional**, enquadrada em qualquer uma das demais categorias previstas neste item B, deverá apresentar também a documentação correspondente à respectiva categoria;

c) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

d) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

e) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão **cópia completa**, incluindo declaração de bens e direitos, acompanhada do recibo de entrega da última Declaração, **quando obrigado a declarar**.

Os que recebem auxílio-doença ou auxílio por incapacidade temporária ficam dispensados da apresentação da declaração de não exercício de atividade remunerada ([Modelo 18](#)) e cópia da carteira de trabalho.

B.6. DESEMPREGADO (assim considerado aquele que atualmente recebe seguro desemprego):

a) comprovante de recebimento de seguro-desemprego;

b) CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

B.7. PRODUTOR RURAL / ATIVIDADE RURAL

a) declaração emitida pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários) e/ou notas fiscais mensais da Cooperativa referentes a compras da produção do agricultor;

a.1) caso não possua os documentos da alínea “a”, cópia das notas do bloco do produtor (três últimas emitidas) e Declaração de Exercício de Atividade Rural ([Modelo 22](#)), constando o ramo da atividade exercida, a localidade e o rendimento médio mensal;

b) cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);

c) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Caso seja participante do Programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER;

d) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

e) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, **OBRIGATÓRIA para quem declara**, apresentada à Receita Federal, em cópia completa, incluindo bens e direitos, acompanhada do recibo de entrega da última declaração.

B.8. EMPRESÁRIO / SÓCIO DE EMPRESA (não optante pelo Simples Nacional):

a) contrato social ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada no órgão competente;

b) pró-labore dos últimos 3 (três) meses **ou** declaração de retirada mensal, quando houver;

c) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração;

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão **cópia completa**, incluindo declaração de bens e direitos, acompanhada do recibo de entrega da última Declaração;

e) CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

f) Caso não possua CTPS física:

- apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;
 - **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#)).
-

B.9. EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (inscrito no Simples Nacional):

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do MEI (CCMEI) ou documento equivalente;
- b) Declaração de Rendimento Mensal ([Modelo 21](#)), em que conste a atividade desenvolvida, a cidade e a renda média mensal obtida;
- c) CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.
Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;
- d) **Caso não possua CTPS física:**
 - apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;
 - **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, **OBRIGATÓRIA para quem declara**, apresentada à Receita Federal, em cópia completa, incluindo bens e direitos, acompanhada do recibo de entrega da última declaração.

Mais a seguinte documentação de acordo com o tipo de empresa:

1) Documentação específica para o microempresário (ME):. DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

2) Documentação específica para o MEI (Microempreendedor Individual) : Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) do ano anterior;

B.10. ESTÁGIO REMUNERADO:

a) termo ou contrato de estágio, contendo o valor recebido e duração do estágio;

b) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

c) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

B.11. BENEFICIÁRIOS DE BOLSAS INTERNAS (ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO) OU EXTERNAS:

a) atestado, declaração ou contrato expedido pelo órgão de concessão ou orientador, que comprove o vínculo com a bolsa;

b) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

c) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#));

B.12. PENSÃO ALIMENTÍCIA (obrigatória a apresentação para todos os membros do grupo familiar menores de 24 anos, filhos de pais separados)

I. Caso ocorra recebimento de pensão alimentícia:

a) Declaração de recebimento de pensão alimentícia, emitida por quem recebe ([Modelo 42](#));
ou

b) comprovação de recebimento por decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública.

II. Caso NÃO ocorra recebimento de pensão alimentícia:

a) Declaração de que não recebe pensão alimentícia ([Modelo 41](#)); ou

B.13. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

(ex.: Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, Bolsa Família)

a) extrato bancário ou extrato de pagamento emitido pelo INSS, para comprovação de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

b) extrato bancário ou comprovante oficial do programa, para comprovação de recebimento do Benefício do Bolsa Família;

c) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos, mesmo sendo beneficiário de programa social)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

d) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#)).

B.14. RENDA PROVENIENTE DE OUTRAS FONTES:

a) renda proveniente de aluguéis: apresentar Declaração dos valores recebidos pelo aluguel de imóveis ([Modelo 20](#)), e cópias dos contratos de aluguéis;

b) rendimentos de aplicações financeiras: apresentar o extrato da aplicação com o valor aplicado e o rendimento mensal;

c) (Obrigatório para todos os maiores de 16 anos, mesmo sendo beneficiário de programa social)

CTPS: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco.

Caso a carteira nunca tenha sido assinada, apresentar cópia ou foto da CTPS aberta na primeira página que contenha, na parte superior, a expressão “Contrato de Trabalho”;

d) Caso não possua CTPS física:

– apresentar **Carteira de Trabalho Digital (preferencial)**;

– **somente na impossibilidade**, apresentar a Declaração de que não possui carteira de trabalho ([Modelo 17](#)).

e) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

C – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DE RESIDÊNCIA: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o discente e/ou seu grupo familiar, bem como, comprovação de propriedade de bens móveis e imóveis do discente e/ou dos componentes do grupo familiar.

A documentação deve ser apresentada conforme a situação, sendo exigido para:

C.1. IMÓVEL PRÓPRIO:

a) cópia da folha de identificação do carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do comprovante de isenção do IPTU.

C.2. IMÓVEL FINANCIADO:

a) contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório.

C.3. IMÓVEL ALUGADO:

a) contrato de aluguel ou Declaração original do proprietário do imóvel (locador), ou da imobiliária ([Modelo 13](#)), no qual conste o valor pago mensalmente.

b) em caso de dois ou mais discentes dividirem o aluguel de imóvel: Declaração de coabitação do imóvel ([Modelo 14](#)), bem como cópia do contrato de aluguel ou Declaração original do proprietário/locador do imóvel ([Modelo 13](#)).

C.4. IMÓVEL DE POSSE OU OCUPAÇÃO:

a) Documento comprobatório da posse ou declaração de que seja oriundo de ocupação ([Modelo 15](#)).

C.5. IMÓVEL CEDIDO:

a) documento comprobatório da cedência ou [Declaração de cedência do imóvel \(Modelo 16\)](#).

C.6. OUTRO IMÓVEL ALÉM DO UTILIZADO COMO MORADIA:

a) cópia da folha de identificação do carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU.

C.7. PROPRIEDADE RURAL:

a) carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar.

C.8. BENS MÓVEIS (ex.: carros, motocicletas, etc.):

a) apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou Certidão de Propriedade emitida pelo respectivo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

C.9. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:

a) apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do discente e do seu grupo familiar, mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de pessoa do grupo familiar, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus*. Caso o documento de comprovação de residência não esteja em nome do beneficiário, a comprovação deve ser complementada por declaração de residência (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

C.10. AUXÍLIO CRECHE, os candidatos solicitantes do Auxílio Creche deverão apresentar:

a) Declaração de que as crianças beneficiárias do Auxílio Creche residem no mesmo endereço do discente solicitante ([Modelo 14](#)).

D - SITUAÇÃO ACADÊMICA:

D.1. O candidato, observando os critérios acadêmicos para a concessão dos benefícios de Assistência Estudantil estabelecidos pela Resolução Consuni Unipampa nº 84/2014, deverá estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, salvo quando:

- a. for provável formando, ou;
- b. não possuir pré-requisitos para a matrícula nos componentes curriculares disponibilizados no semestre vigente, ou;
- c. não forem ofertados componentes curriculares em créditos suficientes para o discente completar a carga horária exigida, ou;
- d. discentes ser pai/mãe, tutor(a) de criança com idade de até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias: desde que a criança esteja sob sua responsabilidade ou guarda comprovada por meio da apresentação da Declaração de residência conjunta ([Modelo 14](#)), da certidão de nascimento da criança e do termo de guarda (documento oficial do órgão emissor);
- e. discente comprovadamente ser pai/mãe, tutor(a) de pessoa com deficiência(s), pessoa com autismo, pessoa com altas habilidades e/ou superdotação: a situação deve ser comprovada por meio de atestado ou parecer técnico;
- f. discente estar em tratamento comprovado de saúde mental (psicológico e/ou psiquiátrico): com recomendação de redução de carga horária, comprovada por meio de atestado ou laudo médico;
- g. discente ser pessoa com deficiência(s), pessoa com autismo, pessoa com altas habilidades e/ou superdotação ou ser pessoa com necessidades educacionais específicas: devidamente comprovadas por atestado e/ou evidenciada(s) em parecer técnico e que, em razão desta(s), necessite/receba apoio e/ou acompanhamento da Divisão de Educação Inclusiva e Acessibilidade (DEIA) e/ou do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE);
- h. discente em tratamento ou intervenção de saúde devido a doenças crônicas: comprovada por meio de laudo médico específico que ateste a “doença crônica” e que demandem atendimento contínuo, resultando na necessidade de ausência em datas pré-definidas que o impeçam de participar das atividades acadêmicas, assim como seu dependente.

D.1.1. As exceções previstas nas alíneas do subitem D.1 deverão ser atestadas pelo discente por meio de apresentação de Declaração da coordenação do curso ([Modelo 2](#)) ou Declaração do NuDE ([Modelo 2 A](#)).

D.2. Comprovação de que está cursando a primeira graduação ([Modelo 40](#)), ou seja, de que não concluiu outro curso de graduação.

D.3. Os candidatos que concluíram alguma graduação deverão comprovar acerca dos diplomas concluídos que possuem ([Modelo 40](#)) e/ou o certificado de conclusão do curso.

D.4. Comprovação do não recebimento de benefícios de Assistência Estudantil de outra Instituição Federal de Ensino Superior ([Modelo 40](#)).

E - Os candidatos solicitantes do Auxílio Moradia deverão apresentar:

E.1. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do discente (na cidade sede do campus) e do seu grupo familiar (fora da cidade sede do campus), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do campus. Caso o documento de comprovação de residência do discente não esteja em nome do beneficiário, a comprovação deve ser complementada por declaração de residência (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador); e

E.2. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL NA CIDADE SEDE DO CAMPUS: por meio de contrato de aluguel ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), ou da imobiliária, no qual conste o valor pago mensalmente; **ou**

E.2.1. em caso de dois ou mais discentes dividirem o aluguel de imóvel: declaração de coabitação do imóvel, bem como cópia do contrato de aluguel ou declaração original do proprietário do imóvel (locador).

F - Os candidatos solicitantes da Vaga na Moradia Estudantil deverão apresentar:

F.1. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do seu grupo familiar, referente à cidade de origem (fora da cidade sede do campus), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar.

G. Os candidatos solicitantes do Auxílio Creche deverão apresentar:

G.1. Certidão de nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF da criança menor de 6 anos de idade;

G.2. Declaração de que as crianças beneficiárias do Auxílio Creche residem no mesmo endereço do discente solicitante, Declaração de Residência Conjunta ([Modelo 14](#)) devidamente preenchida e assinada.

H. Os candidatos solicitantes do Auxílio Infância deverão apresentar:

H.1. Documento de identificação (RG ou certidão de nascimento ou outro documento de identificação) do(s) dependente(s) legal(is) demandante(s) do auxílio infância;

H.2. Declaração de que o(s) dependente(s) legal(is) demandante(s) do auxílio infância reside(m) no mesmo endereço do discente solicitante, conforme Declaração de Residência Conjunta ([Modelo 14](#));

H.3. Termo de guarda ou termo de responsabilidade (documento oficial do órgão emissor), caso o discente solicitante do auxílio seja pai/mãe e/ou responsável legal da(s) criança(s) ou do(s) dependente(s) legal(is);

H.4. Comprovante de vínculo do(s) dependente(s) legal(is), com instituição de ensino sediada na cidade do campus;

H.5. Comprovante de aluguel em local diverso da moradia estudantil, quando acompanhados de seus dependente(s) legal(is) na cidade sede do campus;

H.6. Comprovante de hospedagem em local diverso da moradia estudantil, quando acompanhados de seus dependente(s) legal(is) na cidade sede do campus (específico para os discentes do Curso Educação do Campo - Licenciatura (LECampo));

I – OUTROS:

I.1. Atestado médico do discente e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, no qual conste o tipo de tratamento (cópia).

I.2. Atestado médico do discente e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência ou declaração da instituição que faça o seu acompanhamento (cópia);

I.3. Comprovação da dispensa de reconhecimento de assinatura em cartório prevista no [Modelo 40](#).